



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PDL 8/2024.

**Assunto:** Consigna Título de Cidadã Benemerita a Ticiane Patrícia Moreira Lorusso.

**Autoria:** Célio Aristão.

**Relatoria:** Vereadora Alliny Sartori.

## RELATÓRIO

Vistos:

Trata-se Projeto de Decreto Legislativo de nº 8/2024, que pretende outorgar Título de Cidadã Benemerita a Ticiane Patrícia Moreira Lorusso.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno. A competência para legislar sobre a matéria é exclusiva do Poder Legislativo.

O Procurador Jurídico concluiu seu parecer opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do seguinte artigo da Lei Orgânica: Obstante o artigo 29, da Lei Orgânica Municipal, assim dispõe: Art. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara. §1º Constitui matéria de decreto legislativo: ... c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

Observou também que em análise preliminar, não se vislumbra vício manifesto quanto a constitucionalidade e legalidade da proposição. Assim, nada a opor quanto ao seu recebimento e tramitação nos moldes regimentais.

Orienta porém, necessidade de apresentação de emenda para promoção das correções necessários do nome da homenageada pois, s.m.j., o sobrenome é escrito como "LORUSSO" e não "LOURUSO".





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## VOTO E CONCLUSÃO DA RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Decreto Legislativo, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, devendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade, e constitucionalidade.

**PARECER DA COMISSÃO:** Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente, pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2024, com sua emenda modificativa apresentada pelo autor do projeto.

Sala de reuniões das comissões, 23 de abril de 2024.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

